LEI Nº 795/92, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Parauapebas e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento vigente até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da Lei Municipal nº 396/91 (Lei Orçamentária).

Art. 2º) Com base no que dispõe os arts. 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, a fonte de recursos a ser utilizada será definida no ato que abrir o Crédito Suplementar que menciona o artigo anterior.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos 09 (nove) dias do Mês de Novembro do ano de 1992.

Faisal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas